



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P. E EQUIP.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022.**

**Objeto** – Fornecimento de café, açúcar e chá, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

**Tipo de Licitação:** menor preço.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data da realização:** 18/05/2022.

**Credenciamento:** A partir das 09 horas às 09h30min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances:** A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor inicial de referência da licitação - R\$ 6.099,00**

**Fonte de recursos** – FONTE DO FUNDO.

**Informações:** O Edital poderá ser retirado junto a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situada na **Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive* ou** pelo e-mail **cotacao.procon@uberabadigital.com.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9100.

Uberaba/MG, 02 de maio de 2022.

**Anderson Romero Freitas**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**  
**Decreto nº 406/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P. E EQUIP.**

Encontra-se aberta na **Fundação Municipal e Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, situado **Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando o **fornecimento de café, açúcar e chá de erva mate**, cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I, que acompanha este Edital.

**Tipo de Licitação:** menor preço.

**Data da realização:** 18/05/2022.

**Credenciamento:** A partir das 09 horas às 09h30min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação e disputa de lances:** A partir das 09h30min, (após encerrada a fase de credenciamento).

**Local** - **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, endereço: **Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000** - Fone: 34-3334-9100, o processo será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designada nos autos em epígrafe.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXO que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL N.º 11.488/2007.**

**I - DO OBJETO E AMOSTRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **fornecimento de café, açúcar e chá**, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanham este Edital.

1.2 - Poderão ser solicitadas ao licitante contratado amostras dos produtos ofertados para verificação de suas conformidades com as especificações exigidas nos lotes do ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - As amostras poderão ser encaminhadas em quantidade mínima exigida para análise, seja em unidade, peça, etc. de acordo com cada item, entregues em embalagem apropriada, de acordo com os termos deste Edital e respeitando a legislação pertinente;

1.2.2 - As amostras dos produtos poderão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do setor responsável na **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, situado na **Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos**, Fone: 34-3334-9100.

1.2.2.1 - Se acaso o licitante contratado não puder encaminhar as amostras dentro do prazo solicitado, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, com motivo devidamente justificado e aceito pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, que irá definir prazo suficiente para o envio.

1.2.3 - As amostras serão analisadas pelo setor responsável pela **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, que irá verificar o atendimento às especificações definidas nos produtos e emitirá relatório dos resultados das análises, contendo todas as ocorrências verificadas.

1.2.3.1 - **As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.**

## II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (recebimento das propostas), por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço eletrônico: e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br),

2.1.1 - Aqueles que optarem pelo envio presencial dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão protocolá-los na Fundação PROCON, no seguinte endereço: Avenida **Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Estados Unidos, Cep. 38.015.000**, no horário de expediente das 08h30min às 16h00min.

2.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.**

3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato, na Fundação PROCON de Uberaba, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

3.1.2 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública Indireta convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

3.2 - O fornecimento do objeto constante no ANEXO I desta licitação será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Fundação PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação PROCON de Uberaba/MG e emissão da respectiva Nota de Empenho**, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da **Fundação PROCON de Uberaba/MG** ou preposto formalmente designado.

3.2.1 - O fornecimento será mensal, ou conforme necessidade da Fundação PROCON Uberaba.

3.2.2 - A Fundação PROCON Uberaba deverá informar a Contratada o dia, horário e quantidade do material que deverá ser entregue, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.2.2 - A entrega deverá ser feita na **Fundação PROCON, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Estados Unidos, Cep. 38.015.000, das 08h30min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

3.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

3.4 - Se necessário, o licitante arrematante deverá apresentar ficha técnica dos produtos, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa.

3.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5.1 - Verificada a entrega de produtos fora das especificações deste Edital (ANEXO I), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, o licitante vencedor deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Fundação PROCON.

3.7 - A Fundação PROCON se reserva o direito de não receber os produtos que sejam entregues em:

3.7.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

3.7.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

3.7.3 - Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

3.8 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante aposição do recebimento no verso da Nota Fiscal.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

4.2 - É vedada a participação de pessoas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**Ressalva:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta do Município de Uberaba/MG;

d) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Fundação PROCON, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

4.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

**V - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO,  
DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b.1) Caso a procuração não esteja com firma reconhecida, deverá ser anexado a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

c) tratando-se de pessoa natural, documento de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa.

c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **Anexo V** deste Edital.

5.3.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública, a empresa concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2022**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2022**

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro responsável ou por membro da Equipe de Apoio.



## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1 - O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do **Pregão Presencial**;

7.1.3 - Proposta contendo preço unitário e total, limitado a 02 (duas) casas decimais;

7.1.4 – Proposta contendo preço unitário e total do objeto que nos preços do objeto estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, mão de obra, veículo para transporte, tributos, etc., e quaisquer outros que incidam sobre a avença;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida proposta inferior ou divergente com a quantidade prevista neste Edital.

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

b) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alteração.

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Caso a empresa já tenha apresentado o documento deste subitem, 8.1.1, no momento do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

**2) O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**\*\*\* OBSERVAÇÃO: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

### **8.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa de lances (artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993).

**Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).**

### **8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.2.1 - **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).

8.2.2 - **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.

8.2.3 - **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

8.2.4 - É facultado ao Pregoeiro responsável e Equipe de Apoio, visando verificar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

### **8.3 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

8.3.1 - Os documentos referidos nesta Cláusula (VIII) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

8.3.2 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro responsável e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

8.3.3 - Caso o licitante proclamado como vencedor do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este desqualificado, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocado, então, seguindo a ordem de classificação, o próximo classificado.

8.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.3.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro responsável.

8.3.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



## IX - DO PROCEDIMENTO PARA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro responsável a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

9.5 - O Pregoeiro responsável convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

9.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro, considerando o valor global.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro responsável poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro responsável examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de mercado, que poderá ser, se necessário, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro responsável examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro responsável ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro responsável poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.7 - O licitante que se ausentar antes do término da sessão decairá do direito de apresentar recurso.

**XI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

11.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular do PROCON, a execução da entrega, objeto deste Edital.

11.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições pela Fundação PROCON Uberaba.

11.1.2 - Os itens objetos deste Contrato serão recebidos pelo agente público designado nas requisições de licitação da Fundação PROCON.

11.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;

V - controlar o prazo de vigência do Contrato;

VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

11.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo Contratado, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades.

11.1.5 - A Fundação PROCON Uberaba deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

11.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 11.1.5.

11.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela Fundação PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

11.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.

11.4 - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

11.5 - Comunicar à empresa qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço de entrega.

11.6 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

11.7 - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

11.8 - Solicitar e conferir de acordo com sua necessidade os produtos deste Edital.

11.9 - Suspender os pagamentos se os serviços da contratada estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

11.10 - Colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

11.11 - Solicitar a Contratada a entrega de material indicando o local, dia, horário e a quantidade que deverá ser entregue, caso haja alguma alteração no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 - Executar a entrega dos itens deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

12.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **PROCON** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.5 - Correrá por conta do Contratado qualquer prejuízo causado aos produtos, em decorrência do transporte.

12.6 - O Contratado ficará obrigado a trocar os produtos(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

12.7 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega do objeto deste Edital.

12.8 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

12.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

12.10 - Antes de apresentar sua proposta o licitante contratado deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

12.11 - Caberá ao licitante contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

12.12 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

12.13 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que vier a ser recusado e/ou diferente das especificações solicitadas, sendo que o ato de recebimento não implicará na sua aceitação.

12.14 - Resolver todo e qualquer imprevisto que possa impossibilitar a entrega dos serviços.

### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.1.1 - No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao Pregoeiro Responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 7.1.3, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

13.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação PROCON, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos coletes, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Fundação PROCON.

13.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

13.5 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

13.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

13.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 13.3 por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

13.9 - A despesa referente à prestação dos serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

- **3610.04.122.401.8010.33903007.0170.19123.**

13.8.1 - Fonte de recurso: Próprio do Fundo.

13.10 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

#### **XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

14.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa, na seguinte forma:

14.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para executar os serviços, até o décimo quinto dia de atraso.

14.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, o licitante vencedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento ao licitante.

14.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

14.2.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2.5 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.6 - A sanção estabelecida no item 14.2.4 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do PROCON, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

## XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1766/2006, que serão assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PROCON, situado na **Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos**, após a homologação e ou celebração do contrato do objeto, ora licitado.

16.6 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado,
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado,
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor,
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário,
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento,
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar,
- ANEXO VII – Termo de Referência.
- ANEXO VIII - Minuta do termo de contrato.

16.7 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo PROCON, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.

16.8 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.9 - Fica ressalvado ao PROCON por despacho da Presidência, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

PROCON, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3334-9100 ou pelo e-mail: [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br).

16.11 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo PROCON.

Uberaba/MG, 02 de maio de 2022

**Anderson Romero Freitas**  
**Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**  
**Decreto nº 406/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE I**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
01	50 PC (EM PACOTE DE 05 KILOS)	<b>AÇÚCAR CRISTAL 05 KG:</b> COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 05 KG;</b> VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	20,74	1.037,00
02	100 KG (EM PACOTE DE 500 GRAMAS)	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS:</b> CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 100% ARÁBICA; CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VÁCUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A	23,23	4.646,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

		<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b>; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA <b>APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC"</b> - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>		
<b>03</b>	<b>50 CX</b> (EM CAIXA DE 250 GRAMAS)	<p><b>CHÁ DE ERVA MATE: CAIXA COM 250G.</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM <b>CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 250 GR</b>; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</p>	<b>8,32</b>	<b>416,00</b>
<p><b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b></p>			<b>R\$ 6.099,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO II**

**PAPEL TIMBRADO / EMPRESA**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU EQUIPARADO.**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – M.E.
- Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.
- Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO III**

**PAPEL TIMBRADO / EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO IV**

**PAPEL TIMBRADO / EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, ..... de ..... de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO / EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A licitante .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no **Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2022.

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VI**

**PAPEL TIMBRADO / EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, que \_\_\_\_\_ (*nome do licitante*):

- a) Não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo, conforme previsto no inciso III, artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e do edital desta licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**1. - JUSTIFICATIVA**

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição no fornecimento de café, açúcar e chá, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores e visitantes desta **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, conforme detalhamento e quantitativos constantes **no item 3**.

**2. - DO OBJETO**

2.1 A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café, açúcar e chá, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta Fundação PROCON, por um período 12 (doze) meses.

**3. - ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO
01	50 PC (EMBALAGEM DE 5 KG)	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 5KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)
02	100 KG (EMBALAGEM DE 500 GRS.)	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> ; CONSTITUIDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
03	50 CX (CAIXA DE 250 GRS.)	<b>CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTE</b> CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - <b>CAPACIDADE 250 GR</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)

3.1 A proponente deverá fornecer as cotações contento razão social, CNPJ e endereço completo, e assinatura.

#### **4 – DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ser feita na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON, situado na **Av. Leopoldino de Oliveira, 2976, Bairro Estados Unidos, CEP: 38.015-000**. A entrega será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

## **5. - PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega será no prazo **máximo de 10 dias**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e da respectiva nota de empenho.

### **5.2 DA AMOSTRA**

**5.2.1** Poderá ser solicitadas amostra do café, que deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão da sessão que se declarou a licitante vencedora.

**5.2.2** Sendo a amostra apresentada rejeitada, a licitante vencedora deverá apresentar nova amostra no prazo de 03 (três) dias úteis para nova apreciação.

## **6. DA EMBALAGEM**

**6.1** A embalagem, como seu manuseio, transporte, carga/descarga será de responsabilidade e custos da Contratada.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**7.2.** Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição (ões) de compra(s), na medida das necessidades desta Fundação.

**7.3.** O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Fundação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

**7.5** O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

**7.6.** Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**7.7** O fornecimento será em **12 meses** a contar da data de assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado.

## **8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas objeto deste processo de compras ocorrerá por conta da(s) dotação(ões) do orçamento de 2022, apresentada na(s) requisição(ões).

## **9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**9.1.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**9.2.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

**9.3.** Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO PROCON**

**10.1.** Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

**10.2.** Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do material, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

## **12. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O certame será realizado através de Processo Licitatório, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei vigente.

## **13. - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

## **14. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, no item 02 deste Termo de Referência.

**Uberaba/MG, 18 de abril de 2022**

**Anderson Romero Freitas  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON - Decreto nº 406/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

## ANEXO VIII

### MINUTA TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, neste ato representado por seu Presidente, **Anderson Romero Freitas**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do Registro da OAB/MG nº 91074, inscrito no CPF sob o nº 628.236.396-91, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 341, Apto. 104, Bairro Vila Maria Helena, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.020-060, investido por meio do Decreto Municipal nº 406/2021, ora denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ na cidade de Uberaba/MG, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo pelo Sr. Presidente, datado de \_\_\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato de fornecimento de **café, açúcar e chá**, conforme especificações a seguir:

#### LOTE I

ITEM	QUANT./U NID.	DESCRIÇÃO
01	50 PC (EM PACOTE DE 5 KG)	AÇUCAR CRISTAL; PACOTE COM 5KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR ; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - <b>EMBALAGEM COM 5KG</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
02	100 KG (EM PACOTE DE 500 GRS.)	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL</b> ; CONSTITUÍDO DE CAFE ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; 100% ARÁBICA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

		ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; <b>CAPACIDADE - 500 GRAMAS</b> ; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ, COM VALIDADE; DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" - (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).
03	50 CX (CAIXA DE 250 GRs.)	<b>CHÁ DE ERVA MATE COM AS SEGUINTE</b> S CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - <b>CAPACIDADE 250 GR</b> ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS)

**CLÁUSULA II - DO PRAZO DAS CONDIÇÕES E O LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – O fornecimento do objeto será mensal, por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato com A Fundação PROCON, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Fundação PROCON ou preposto por ele designado.

**2.2.1** - A entrega deverá ser feita na **Fundação PROCON, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976, Bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, das 08h30min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo o transporte, carga e a descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

**2.1.2** - Caberá a **Fundação PROCON** emitir a Ordem de Fornecimento informando a CONTRATADA a quantidade de produtos a serem entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**2.2** - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**2.3** - A CONTRATADA ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste CONTRATO, podendo cancelar o mesmo e aplicar as sanções nos termos da legislação vigente.

**2.3.1** - A CONTRATADA não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição deverá enviar pedido ao responsável da Fundação PROCON, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

2.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

2.5 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriadas, com as datas em local visível, de acordo com as especificações de cada item. Não serão aceitos produtos sem condições para o consumo, insalubres, em desacordo com as normas de saúde/Vigilância Sanitária, por serem os mesmos perecíveis.

2.7 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los, determinado sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor unitário de: \_\_\_\_\_.

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no PROCON Uberaba.

4.1.2 - Será pago a CONTRATADA somente os produtos efetivamente entregues dentro do mês.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail cotacao.procon@uberabadigital.com.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.5 - A nota fiscal só será liberada quando os produtos estiverem em total conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.6 - No caso de não haver pagamento da data prevista no subitem 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**4.7** - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

**4.7.1** - A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aniversário da proposta, para requerer formalmente o reajuste, seguindo posicionamento do **TCU - Tribunal de Contas da União**.

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** - As despesas referentes ao fornecimento serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

**Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**

- **3610.04.122.401.8010.33903007.0170.19123**

**5.2** - Fonte de recursos: Fonte do Fundo.

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON**

**6.1** - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

**6.1.1** - O responsável pelo recebimento das mercadorias (produtos) e/ou o gestor e o fiscal do Contrato foram designados nas requisições, anexas ao processo licitatório.

**6.1.2** - As mercadorias (produtos) e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado nas requisições anexas ao processo licitatório.

**6.1.3** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato se houver;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**6.1.4** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**6.1.5** – O PROCON deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do contrato;

**6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**6.1.7** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo PROCON perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

**6.1.8** - A atualização, caso necessário, será realizada pelo PROCON por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**6.3** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Contrato.

**6.4** – Solicitar a entrega do objeto ora contratado indicando o dia que deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente contrato, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

**6.5** - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento.

**6.6** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos Termos do Contrato.

**6.7** - A Fundação PROCON, por meio de representante e a qualquer e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser fornecido pelo contratado, verificando as condições de atendimento à proposta, reservando-se no direito, quando necessário, a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para o laboratório para análise, sendo que as despesas correrão por conta da contratada.

**6.8** - O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação da Fundação PROCON, por meio do gestor do contrato. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem em curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas/defeitos constatados, dentro dos limites legais.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

**7.2** - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR - PROCON**

**7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

**7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.

**7.6** - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.

**7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**7.8** - Caberá a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

**7.9** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**7.11** - Manter a qualidade do objeto conforme amostra apresentada e estar de acordo com as especificações descritas no instrumento convocatório durante toda a vigência do contrato.

**7.12** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do PROCON.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar a contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

**8.2** - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o PROCON, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

**a) - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o PROCON por um prazo de até 05 (cinco) anos.

**b) - Multa**, na seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON**

**b.1)** - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**b.3)** - As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**b.4)** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem “8.1” poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

**8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.6** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica do PROCON, para recomendação das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

**9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação em vigor.

**9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

**CLÁUSULA X - DO FORO**

**10.1** - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba(MG), / /2022.

**Anderson Romero Freitas**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON  
Decreto nº 406/2021

**Neilon Nice de Sousa Alves**  
Gestor

**Musa Cruz Ferreira Teixeira**  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

MINTUA TERMO CONTRATO